

**TRANSFUTURO
IVECO**

Transfuturo Veículos Ltda (Nova Iguaçu)

CNPJ : 08.520.149/0002-94

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PREGÃO ELETRONICO 085/2022 – DATA 21/12/2022 às 10:00h

Processo Licitatório – N° 2693/2022

Impugnação de edital

A empresa **TRANSFUTURO COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 08.520.149/0002-94 com sede na Rodovia Presidente Dutra 15490, BR 116, Rancho Novo, Nova Iguaçu - RJ., neste ato representada por seu representante legal Leonardo Araujo de Souza, CPF n 096.527.787/96, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I– TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 21/12/22, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II– FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para aquisição de caminhão 0km com Caçamba Basculante como consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o termo de referência está direcionado para a Marca Volkswagen, desta forma ferindo os princípios de competitividade.

**TRANSFUTURO COM. DE VEICULOS LTDA
CNPJ 08.520.149/0002-94**

**TRANSFUTURO
IVECO**

Transfuturo Veículos Ltda (Nova Iguaçu)

CNPJ : 08.520.149/0002-94

II- FATOS.

A subscriteve tem interesse em participar da licitação para aquisição de caminhão 0km com caçamba basculante como consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o termo de referência está direcionado para a Marca Volkswagen, desta forma ferindo os princípios de competitividade.

O Termo de referência solicita a Tecnologia EGR que apenas uma marca no mercado atende, sendo que o mercado possui 2 Tecnologias SCR e EGR e ambas apresentam o mesmo resultado e o mesmo custo de utilização .



TRANSFUTURO COM. DE VEICULOS LTDA
CNPJ 08.520.149/0002-94

III

– DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital um direcionamento para uma determinada marca.

Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações ...

Solicitamos a dispensa da tecnologia de emissão de gases, uma vez que essa tecnologia e item de série nos Caminhões desta categoria.

Vale ressaltar que no período de cotações, este item não considerado.

Alem do principio da Economicidade na aquisição do bem, temos também o principio da Igualdade, Impessoabilidade, Igualdade e Isonomia.

Tal como redigida, a especificação técnica dirige de forma rígida e inquestionável ao fabricante mencionado, sendo o único em condições de atender as características apresentadas.

Tais exigências frustram a participação de outras empresas no certame. Há no mercado vários fornecedores de veículos, tão conceituados quanto a marca Volkswagen, podemos citar por exemplo, mas marcas Iveco e Mercedes Benz dentre outras, que porém não poderão participar desta Licitação, pois não atendem ao Edital com redação ao atual relativa ao Objeto.

Como somente o veículo produzido pela Volkswagen atende por completo o edital do certame, fere frontalmente o artigo 3º, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 8.666/93 que diz:

“ É vedado aos agentes públicos”

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções”

O Edital em questão frustra totalmente qualquer competição, como também manifesta inequivocamente e sem qualquer respaldo técnico, preferência de marca de equipamento.

Transfuturo Veículos Ltda (Nova Iguaçu)

CNPJ : 08.520.149/0002-94

IV

– PEDIDOS.

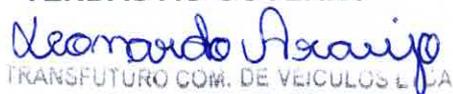
Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, pelo direcionamento de tecnologia de emissão de gases.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93

Pede Deferimento.

16 DE DEZEMBRO DE 2022

**LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
VENDAS AO GOVERNO**


TRANSFUTURO COM. DE VEICULOS LTDA
CNPJ 08.520.149/0002-94


TRANSFUTURO COM. DE VEICULOS LTDA
CNPJ 08.520.149/0002-94